



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santa Terezinha/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, juntamente com a proposta de preços.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Santa Terezinha/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

4. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Dia 15/01/2025, até às 17:00 horas com entrega mediante protocolo no Setor de Compras e Licitações - ou até as 23:59 horas do mesmo dia, via e-mail (Horário de Brasília-DF).

4.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

propostas@santaterezinha.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Município www.santaterezinha.sc.gov.br, ou no telefone (47) 3556-0044, ou ainda pelo e-mail propostas@santaterezinha.sc.gov.br.

Santa Terezinha/SC, 10 de janeiro de 2025.

Valquiria Schwarz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e quantidades previstas neste documento e seus anexos.

1.2. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo adotado como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual observará os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado desta contratação totaliza a importância de **R\$ 61.466,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**; conforme detalhado a seguir:

Item	Qtde.	Un.	Especificações do produto	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	1155	Litro	Gasolina Comum a ser abastecido na sede do município de Santa Terezinha	6,16	7.114,80
02	4860	Litro	Óleo diesel Comum a ser abastecido na sede do município de Santa Terezinha	6,12	29.743,20
03	1600	Litro	Óleo diesel S-10 a ser abastecido na sede do município de Santa Terezinha	6,20	9.920,00
04	2400	Litro	Óleo diesel Comum a ser abastecido no Distrito do Craveiro	6,12	14.688,00
Valor total estimado					61.466,00

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

3.2. Todas as retiradas serão efetuadas mediante requisição do Contratante, a qual mencionará o veículo/equipamento a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, bem como a quilometragem ou horas do mesmo.

3.3. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação/entrega do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.4. A bomba de abastecimento deverá possuir medidor aferido pelo INMETRO.

3.5. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

subsidiar a liquidação e o pagamento.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 140 e seguintes, da Lei nº.14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O objetivo principal da aquisição é suprir a necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários das secretarias solicitantes, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4.2. A necessidade de se fixar a localização da bomba de revenda do fornecedor até a sede do município e distrito do Craveiro é indispensável para evitar prejuízos econômicos, tendo em vista que a localização em outro município, implicará no aumento significativo dos custos de abastecimento, trazendo prejuízos para o Município, bem como um maior desgaste dos automóveis e maquinários, tendo em vista os maiores percursos a serem transcorridos diariamente, bem como o maior tempo de percurso irá gerar atrasos operacionais e riscos inerentes ao trajeto. Esclarece-se que a restrição à distância do local do abastecimento visa, além de uma melhor operacionalidade e uma economia no combustível, maior conservação dos veículos e maquinários deste município.

4.3. O objeto desta contratação é configurado como “fornecimento contínuo”, uma vez que a necessidade de combustíveis será sempre contínua e permanente e jamais o Município poderá deixar de adquiri-los, ao menos na realidade atual, onde a frota utiliza de combustíveis fósseis, estes são a única alternativa viável, não tendo escolha senão permanentemente continuar realizando a aquisição para sua frota durante todos meses de todos os exercícios, independente de gestão ou qualquer outro motivo que for.

5. RECEBIMENTO

5.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha/SC, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante.

6.2. Somente realizar abastecimento mediante apresentação de Autorização de Abastecimento.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.7. Comunicar formalmente ao Município de Santa Terezinha qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.8. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº.14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- 6.9. Executar as entregas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 6.10. Emitir cupom que comprove o abastecimento com identificação da data e hora, placa do veículo, e a quilometragem atual.
- 6.11. Identificar na Nota Fiscal a placa do veículo, a sua quilometragem no momento de abastecimento.
- 6.12. Respeitar as normas ambientais do IBAMA e do IMA/SC.
- 6.13. Respeitar as normas do INMETRO e IMETRO/SC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir Autorização de Abastecimento.
- 7.2. Emitir nota de empenho.
- 7.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega do produto, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências estabelecidas.

8. PAGAMENTO

- 8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 8.2. O Contratante realizará o pagamento no prazo de até 20 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.4. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- 8.5. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.6. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judícia.

9.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.1.4. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotações específicas, constantes no orçamento vigente:

DESPESA 3 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração - 1.500.0000.0080 - Recursos próprios

DESPESA 29 - 04.001.04.123.0004.2007.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 36 - 05.001.20.606.0008.2008.3.3.90.00.00 - Manutenção e assistência ao Pequeno Produtor Rural - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 40 - 05.001.20.608.0008.2011.3.3.90.00.00 - Fomento a Bacia Leiteira - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 59 - 06.001.12.361.0005.2016.3.3.90.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamenta - 1.500.1001.0171 - Aplicações diretas

DESPESA 74 - 06.001.12.361.0005.2022.3.3.90.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar - 1.500.1001.0171

DESPESA 81 - 06.001.12.361.0005.2062.3.3.90.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30% - 1.540.0000.0102 - Fundef 30%

DESPESA 84 - 06.002.12.364.0005.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção do Terceiro Grau - 1.500.0000.0080 - Terceiro Grau

DESPESA 135 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - Manutenção do Setor de Obras - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente termo será até o dia 28 de fevereiro de 2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do mesmo.

11.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, a Contratada, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

14. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Requisitante, através de servidores designados pela mesma, que deverão atestar o recebimento do produto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Carlos Miguel Rakochinski, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

14.4. A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

15. REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O reajuste dos preços dos combustíveis praticados pela empresa em seu estabelecimento, deverá obedecer a mesma variação praticada pela licitante aos seus usuários ou consumidores em geral, com base nos índices aplicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

15.2. Deverão ser alterados os preços da bomba, tanto para maior como para menor, na mesma data, nos mesmos percentuais em que for praticado pela distribuidora ou refinaria de combustível para com a empresa vencedora deste certame e de acordo com aumento ou diminuição de valor liberado pelo Governo Federal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A quantidade é mera estimativa de consumo, de modo que a Contratada não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

16.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 10 de Janeiro de 2025.

Orley Havrelhuk;

Secretário Municipal de Administração

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Valquiria Schwarz;

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC

Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Fone ():	E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO objeto do Processo Administrativo nº/2025 - Dispensa de Licitação, acatando todas as estipulações e demais especificações constantes no edital, conforme segue:

Item	Qtde.	Un.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Valor total global: R\$(.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

.....
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no anocalendarário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
 - a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
 - c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não.

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, centro, Santa Terezinha/SC, inscrito no CNPJ nº. 95.951.323/0001-77; neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., inscrito no CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa; pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na; neste ato representado por seu representante legal Sr inscrito no CPF nº.; de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº./2025 - Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

1.2. As entregas (abastecimentos) deverão ser parceladas, de acordo com as necessidades diárias da Prefeitura Municipal, sendo os abastecimentos feitos direto da bomba da contratada.

1.3. Todas as retiradas serão efetuadas mediante requisição do Contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a serem entregues, bem como a quilometragem ou horas do mesmo; sendo que a Contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/equipamento a ser abastecido, a quantidade de litros e respectivos valores.

1.4. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação/entrega do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

1.5. A bomba de abastecimento deverá possuir medidor aferido pelo INMETRO

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O Aviso de Dispensa;

III - A Proposta do Contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A Administração Municipal poderá adquirir os produtos de segunda à sexta-feira e eventualmente aos sábados e feriados, por meio de Autorização de departamento responsável e o abastecimento deverá ser feito em local apropriado de responsabilidade da Contratada, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2. As combustíveis deverão ser entregues na quantidade, no local e horário previamente determinado pelo Gestor do Compras, que se dará através de contato telefônico.

2.3. A entrega deverá ser parcelada, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Contratada todos os encargos que incidirem sobre o objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

2.4. A quantidade de combustíveis adquiridas pela Administração Municipal será parcelada, sendo que a licitante vencedora deverá ter diariamente à disposição, a quantidade máxima estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento de combustíveis e cumprimento total do presente CONTRATO, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$** (.....); conforme detalhado a seguir:

Item	Qtde	Un.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC, localizada na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro de Santa Terezinha/SC, em dias de expediente.

3.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal da quantidade de pranchas fornecidas, a qual deverá ser entregue acompanhada dos impressos de retirada devidamente assinado pelo servidor responsável.

3.3.1. Nos casos de apresentação de documentos rasurados ou ilegíveis, faltando dados ou assinaturas, a nota será devolvida para a devida correção.

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada.

3.5. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada; seguindo os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.6. A revisão dos preços poderá ser concedida pelo Contratante a partir da análise e efetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 28 de fevereiro de 2024, a contar da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues o produto;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, no prazo estabelecido;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Comunicar formalmente ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- g) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir as autorizações de fornecimento, conforme as necessidades;
- b) Realizar o recebimento do produto nas formas e condições desta contratação;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo, forma e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

d) Multa:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 7.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133/2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº .14.133/2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº.26/2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

DESPESA 3 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração - 1.500.0000.0080 - Recursos próprios

DESPESA 29 - 04.001.04.123.0004.2007.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 36 - 05.001.20.606.0008.2008.3.3.90.00.00 - Manutenção e assistência ao Pequeno Produtor Rural - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 40 - 05.001.20.608.0008.2011.3.3.90.00.00 - Fomento a Bacia Leiteira - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

DESPESA 59 - 06.001.12.361.0005.2016.3.3.90.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamenta - 1.500.1001.0171 - Aplicações diretas

DESPESA 74 - 06.001.12.361.0005.2022.3.3.90.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar - 1.500.1001.0171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

DESPESA 81 - 06.001.12.361.0005.2062.3.3.90.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30% - 1.540.0000.0102 - Fundef 30%

DESPESA 84 - 06.002.12.364.0005.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção do Terceiro Grau - 1.500.0000.0080 - Terceiro Grau

DESPESA 135 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - Manutenção do Setor de Obras - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santa Terezinha/SC, de de 2025.

.....
Contratante

.....
Contratada

.....
Nome:
CPF -

.....
Nome:.
CPF -

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica.

.....